

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI, COMO CONTRATANTES, ÍCARO
FERNANDO DE OLIVEIRA CHAVES E, DE
OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, TSN
CONSULTORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
LTDA**

Por este instrumento particular de Prestação de Serviços Jurídicos que celebram, entre si, de um lado como CONTRATANTE ÍCARO FERNANDO DE OLIVEIRA CHAVES, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF sob nº 059. .-31 e RG nº 35 13, residente e domiciliado à Rua , Aeroclube, João Pessoa/PB, e de outro lado, como CONTRATADO TSN CONSULTORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59. .81, com sede na Avenida , Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a prestação de assessoria para o contratante, no que tange especificamente o desenvolvimento de identidade visual de mandato e produção de conteúdo, bem como gestão das redes sociais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido que o **contratante** pagará ao **contratado** pela prestação de serviços na seguinte forma:

- i) o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de pagamento mensal da assessoria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro de João Pessoa para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, afastando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, **contratante** e **contratado**, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, 10 de março de 2025.



ÍCARO FERNANDO DE OLIVEIRA CHAVES

Contratante



**TSN CONSULTORIA DE GESTÃO
ESTRATÉGICA LTDA**

Contratado

Testemunha:

CPF.:

Testemunha:

CPF.: